



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1353 | Itapevi, 06 de dezembro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci | PMI



Prefeitura de Itapevi entrega
Espaço Marias - Casa da Mulher

PREFEITURA ENTREGA ESPAÇO MARIAS

Foto: Christian Corroci | PMI



Serviço é voltado exclusivamente para mulheres, centralizando atendimentos de pré-natal de alto risco, suporte assistencial

Nesta quinta-feira (5), a Prefeitura de Itapevi inaugurou o Espaço Marias – Casa da Mulher, um novo equipamento voltado à saúde, bem-estar e direitos femininos. Localizado na Rua José Michelotti, 347, no bairro Cidade Saúde, o espaço já se consolida como um importante polo de serviços para mulheres, centralizando atendimentos de pré-natal de alto risco, suporte assistencial e diagnósticos médicos.

O evento contou com a presença de autoridades, representantes da sociedade civil e moradores da cidade, celebrando a ampliação dos serviços oferecidos em comparação ao antigo Centro de Referência da Mulher (CRM).

ESTRUTURA E SERVIÇOS AMPLIADOS

O espaço oferece serviços como consultas obstétricas, atendimentos odontológicos, terapias psicológicas, suporte nutricional e assistência social para vítimas de violência. Além disso, são realizados exames especializados, como ultrassonografia, ecocardiografia

fetal e monitoramento por cardiocotografia.

O equipamento ainda inclui um ambulatório de amamentação em parceria com a Eurofarma, além do suporte da Defensoria Pública e Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), reforçando a assistência para casos de violência doméstica e vulnerabilidade social.

DIREITOS HUMANOS E BEM-ESTAR

No segundo piso, funciona a Secretaria de Direitos Humanos, responsável por políticas públicas que promovem igualdade racial, diversidade e cidadania. O espaço também oferece atividades de bem-estar, como yoga, pilates e meditação, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos.

PLANEJAMENTO FAMILIAR E REDE CEGONHA

Outro destaque do Espaço Marias é o serviço de planejamento familiar, com orientações e procedimentos como vasectomias, laqueaduras e colocação de DIUs, além da oferta de métodos con-

traceptivos. A unidade também integra o programa Rede Cegonha, promovendo cuidados médicos para mulheres no pós-parto.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.412 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“ALTERA A LEI Nº 3.396, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RAQUETES PARA A VIDA”.

(Autógrafo 152/2024 - Projeto de Lei nº 135/2024 - Do Legislativo - **AUTOR: Eduardo Sanches Casagrande - PP. COAUTORIA: Erondina Ferreira Godoy- PSD)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Nº 3.396, de 15 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Raquetes para a Vida, associação de natureza jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o número 47.618.297/0001-17, situada à Rua Pedro Virgílio Correia, s/n, quadra 20, lote 57B, Jardim São Carlos, Itapevi, SP - CEP 06694-420”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.413 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“CRIA A UNIDADE REFERENCIAL DE VALOR - URV, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI.”

(Autógrafo 153/2024 - Projeto de Lei nº 134/2024 - Do Legislativo - **Autores: Cícero Aparecido De Souza-PODEMOS; Erondina Ferreira Godoy - PSD; José Aparecido Ramos- UNIÃO; Rogério Moreira Dos Santos- UNIÃO E Thiago Da Silva Santos- PL. Coautoria: Aroldo Gueiros da Silva- PL e Wellington José dos Santos- PSD)**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Unidade Referencial de Valor - URV, para fins de estabelecer o valor da gratificação aos funcionários da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 2º Uma Unidade Referencial de Valor - URV, representa R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. A Unidade Referencial de Valor será corrigida anualmente em percentual igual ao estabelecido aos

funcionários da Câmara Municipal de Itapevi, no mês da revisão geral anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.414 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA LUIZA DO NASCIMENTO À ATUAL ESTRADA DAS LARANJEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARA MONT SERRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 154/2024 - Projeto de Lei nº 065/2024 - Do Legislativo - AUTOR: Cícero Aparecido De Souza- PODEMOS; COAUTORIA: Aroldo Gueiros Da Silva - PL, José Aparecido Ramos - UNIÃO, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Rafael Alan De Moraes Romeiro - PODEMOS, Thiago Da Silva Santos - PL E Wellington José Dos Santos - PSD.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Luiza do Nascimento a atual Estrada das Laranjeiras, localizada no Bairro Chácara Mont Serrat, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, que integram a presente Lei.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Rua Maria Luiza do Nascimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Loteamento denominado Chácara Mont Serrat Bloco D Município de Itapevi-SP

Processo: 027141/2024

Estrada das Laranjeiras (antiga estrada 23 A) do loteamento denominado Chácara Mont Serrat Bloco D, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 13.242**, nas malha **22** com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Estrada dos Pinheiros e final nos lotes 36C e 38C.

Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (L) Leste- (O) Oeste, na distância de **154,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com os lotes 5A, 5B,5C, 36F,36E,e 36D.

Lado Esquerdo: Com os lotes 6A, 6F, 6G, 38F, 38E, 38D.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 14 de maio de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 076/2024

Processo nº 027141/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu **vereador Cicero Aparecido de Souza**, através do processo administrativo nº027141/2024- P.M.I., protocolado em 27 de março de 2024, que a **“Estrada das Laranjeiras”**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **“Chácara Mont Serrat” bloco D** e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita **“ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”**.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

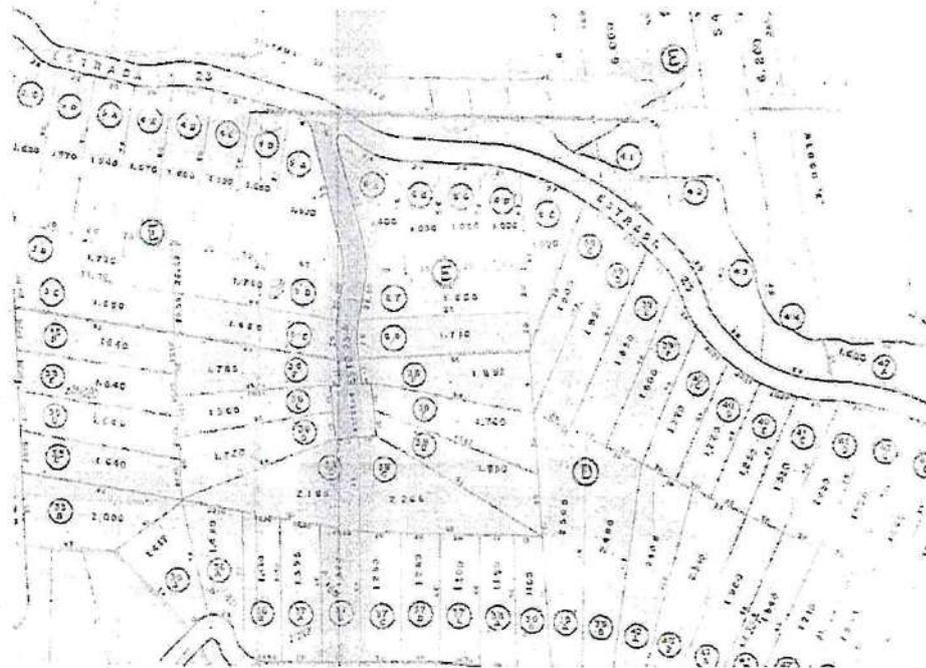


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600



Estrada das Laranjeiras, Chácara Mont Seat Bloco D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.415 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ZILMA ANTÔNIO DE OLIVEIRA À ATUAL RUA BRASIL (ANTIGA ESTRADA 29), LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARA MONT SERRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 155/2024 - Projeto de Lei nº 078/2024 - Do Legislativo - AUTOR: Cícero Aparecido De Souza- PODEMOS; COAUTORIA: Aroldo Gueiros Da Silva - PL, José Aparecido Ramos - UNIÃO, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Rafael Alan De Moraes Romeiro - PODEMOS, Thiago Da Silva Santos - PL E Wellington José Dos Santos - PSD.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Zilma Antônio de Oliveira a atual Rua Brasil (Antiga Estrada 29), localizada no Bairro Chácara Mont Serrat, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, que integram a presente Lei.

Art. 2º - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Rua Zilma Antônio de Oliveira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 211/2024
Processo nº 054852/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretário Engenheiro Civil Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Cícero Aparecido de Souza, através do processo administrativo nº 054852/2024, protocolado em 05 de junho de 2024, que a Rua Brasil (antiga estrada 29 oficializada conforme lei 3.099/2022), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, no lugar denominado “Chácaras Monte Serrat, Bloco G” se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita em seu Art. 1º “Ficam oficializados todos os logradouros públicos, com as respectivas denominações e numerações constantes do Cadastro Fiscal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na data da publicação desta Lei.”

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal) e cumpra outras qualificações legais vigentes, onde fica vedada a modificação do “tipo” do logradouro, assim, não se reconhecendo a possibilidade do tipo “viela” passar a ser denominada “Rua” para os casos pertinentes

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

Walter Tanoue Hasegawa
Engenheiro Civil CREA nº 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 0054852/2024

Finalidade: Intenção de regularização/ oficialização, e possível troca da denominação de rua

Local: Rua Brasil (antiga estrada 29 oficializada conforme Lei nº 3.099/22), lugar denominado Chácaras Monte Serrat – Bloco G - Município de Itapevi-SP

Rua Brasil – Extensão: aproximadamente 255 metros, do lugar denominado Chácaras Monte Serrat, bloco G, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 13.242, na malha 61 respectivamente, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado entre a Rua Brasil (antiga estrada 29 oficializada conforme lei 3.099/2022) e o lote 61 do lugar denominado “Chácaras Monte Serrat Bloco G”.

Lado direito: com o lote 61 ; deste segue em curva à direita à distância de 14 metros; deste segue em linha reta à distância de 22 metros confrontando com o lote 61 e 64; deste segue em curva à direita à distância de 25 metros confrontando com o lote 64; deste segue em linha reta à distância de 23 metros confrontando com os lotes 64 e 65; deste segue em curva à esquerda à distância de 35 metros confrontando com os lotes 65, 66, 67 e 68; deste segue em linha reta à distância de 20 metros confrontando com os lotes 68 e 69; deste segue em curva à esquerda à distância de 20 metros confrontando com o lote 69; deste segue em linha reta à distância de 55,5 metros confrontando com os lotes 70 e 76; deste segue em curva à direita à distância de 35 metros confrontando com o lote 75; deste segue em curva à direita à distância 57 metros; do lugar denominado “Chácaras Monte Serrat, Bloco G”.

Lado esquerdo: confronta com o lote 60 do “Chácaras Monte Serrat ” a distância de 14 metros em curva; deste segue em linha reta a distância de 33 metros confrontando com o lote 60; deste segue em curva à direita à distância de 33 metros confrontando com os lotes 77 e 78; deste segue em linha reta à distância de 28 metros confrontando com os lotes 79 e 80; deste segue em curva à esquerda à distância de 29 metros confrontando com o lote 80; deste segue em curva à esquerda à distância de 20,5 metros confrontando com o lote 81; deste segue em linha reta à distância de 41 metros



Página: 8



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7500

confrontando com os lotes 82 e 83; deste segue em curva à direita à distância 20,5 metros confrontando com o lote 84; deste segue em linha reta à distância de 21 metros confrontando com o lote 85; deste segue em curva à direita à distância de 25 metros confrontando com os lotes 86 e 87; deste segue em linha reta à distância de 11 metros confrontando com o lote 87; deste segue em curva à esquerda à distância de 11 metros confrontando com o lote 87.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 07 de junho de 2024.

Walter Tanoue Hasegawa
Engenheiro Civil CREA nº 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.416 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ÂNGELA DIAS GENTIL À ATUAL ESTRADA JAGUARUANA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARA MONT SERRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 156/2024 - Projeto de Lei nº 111/2024 - Do Legislativo - AUTOR: Cícero Aparecido De Souza- PODEMOS; COAUTORIA: Aroldo Gueiros Da Silva - PL, José Aparecido Ramos - UNIÃO, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Rafael Alan De Moraes Romeiro - PODEMOS, Thiago Da Silva Santos - PL E Wellington José Dos Santos - PSD.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida denominação de Rua Ângela Dias Gentil à atual Estrada Jaguaruana, localizada no Bairro Chácara Mont Serrat, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, que integram a presente Lei.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Rua Ângela Dias Gentil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Loteamento denominado Chácara Mont Serrat Bloco A Município de Itapevi-SP

Processo: 067661/2024

Estrada Jaguaruana (antiga estrada 2) do loteamento denominado Chácara Mont Serrat Bloco A, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 13.224**, na malha **61** com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva e final na Estrada de Itapagé.

Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (SO) Sudoeste- (NE) Nordeste, na distância de **435,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com os lotes 50 ao 43 e com o lote 28.

Lado Esquerdo: Com parte de gleba particular, com os lotes 38 ao 42.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 14 de agosto de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 307/2024

Processo nº 067661/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Cicero Aparecido de Souza, através do processo administrativo nº067661/2024- P.M.I., protocolado em 10 de julho de 2024, que a “Estrada Jaguaruana (antiga Estrada 2)” , localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “Chácara Mont Serrat” bloco A e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.417 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA TRAVESSA SAPIANTÃ, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO”.

(Autógrafo 157/2024 - Projeto de Lei nº 116/2024 - Do Legislativo - AUTOR: Maurício Alonso Murakami- PP. COAUTORIA: Aroldo Gueiros Da Silva - PL, José Aparecido Ramos - UNIÃO, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Rafael Alan De Moraes Romeiro - PODEMOS, Thiago Da Silva Santos - PL E Wellington José Dos Santos - PSD.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a Travessa Sapiantã, localizada no bairro Vila Nova Esperança, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa de Oficialização que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: " Travessa Sapiantã".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 330/2024

Processo nº 06734/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Maurício Alonso Murakami (Maurício Japa), através do processo administrativo 006734/2022- P.M.I., protocolado em 04 de julho de 2023, que a “**Travessa Sapiantã**”, trata-se de uma passagem localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Bairro do Sapiantã**”, e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para oficialização da mesma.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

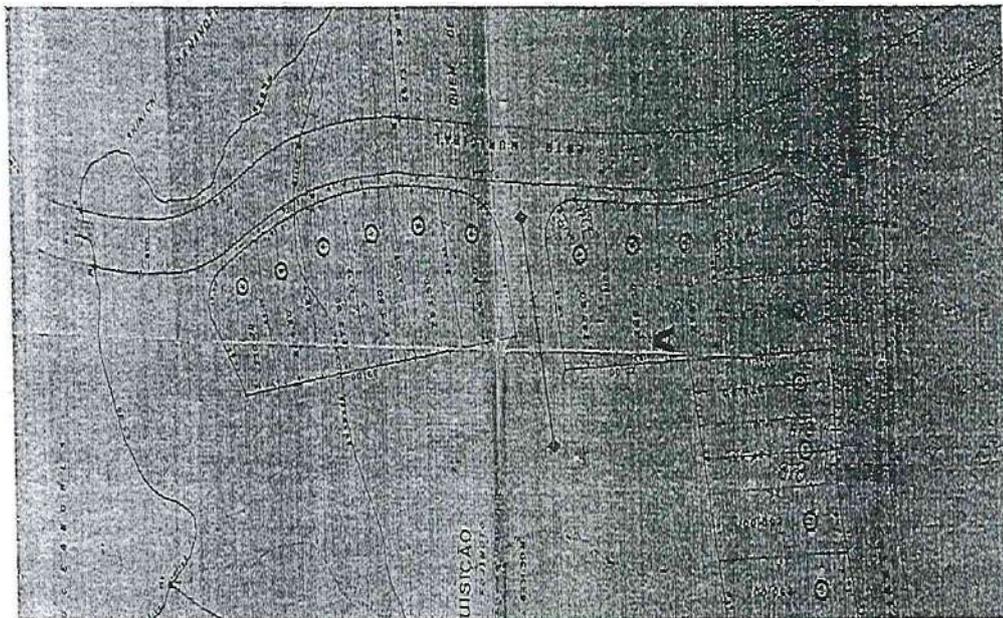
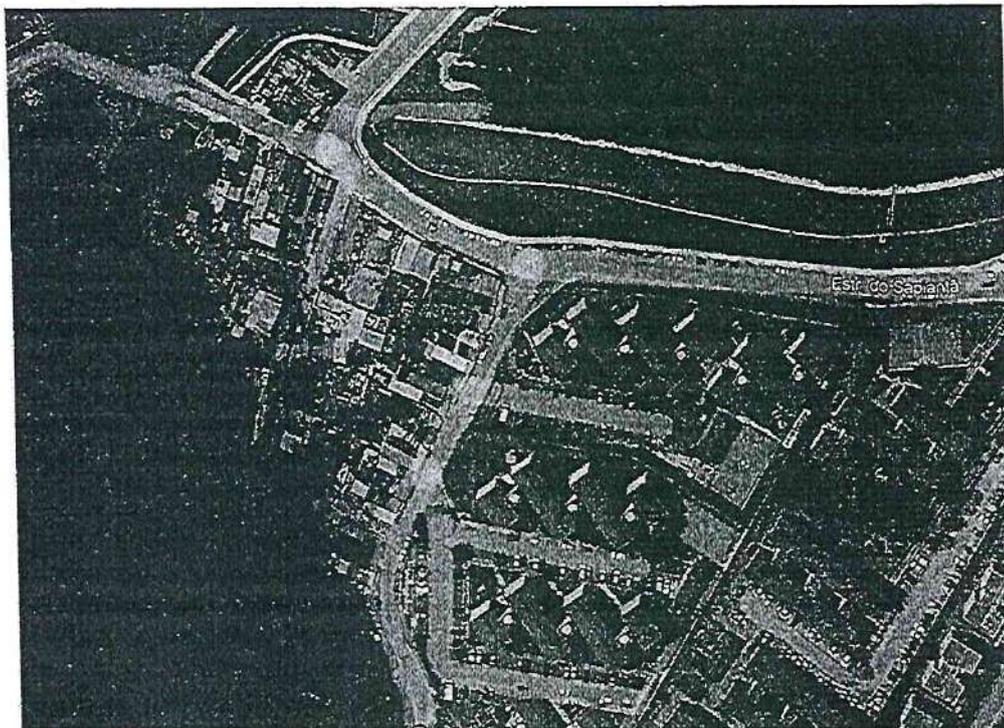
Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



Travessa Sapiantã, Bairro do Sapiantã, Itapevi- SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Loteamento denominado Bairro do Sapiantã - Município de Itapevi-SP

Processo: 081167/2023

Travessa Sapiantã, do loteamento denominado Bairro do Sapiantã, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **51**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Estrada do Sapiantã e final na propriedade de Haruto Fujimoto, na extensão de 60,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (N) Norte- (S) Sul, na distância de **60,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com o lote **06** da quadra **A** e com a área de Waldemar Pettena Oliveira (espólio).

Lado Esquerdo: Com o lote **07** da quadra **A** e com a área de Waldemar Pettena Oliveira (espólio).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 28 de agosto de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.418 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ANA COSTA DOS SANTOS À ATUAL ESTRADA LAGOA DE ITAPEVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARA MONT SERRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 158/2024 - Projeto de Lei nº 128/2024 - Do Legislativo - AUTOR: Cícero Aparecido de Souza- PODEMOS.COAUTORIA: Aroldo Gueiros Da Silva - PL, José Aparecido Ramos - UNIÃO, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Rafael Alan De Moraes Romeiro - PODEMOS, Thiago Da Silva Santos - PL E Wellington José Dos Santos - PSD.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Ana Costa dos Santos a atual Estrada Lagoa de Itapeva, localizada no Bairro Chácara Mont Serrat, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, que integram a presente Lei.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Rua Ana Costa dos Santos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 395/2024
Processo nº 92023/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretário Engenheiro Civil Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Cícero Aparecido de Souza, através do processo administrativo nº 92023/2024, protocolado em 17 de setembro de 2024, que a Estrada Lagoa de Itapeva (antiga Estrada 12 oficializada conforme Lei nº 3.099/22), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi-Estado de São Paulo, loteamento denominado “Chácara Mont Serrat - Bloco B” e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto, específica**, para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

Walter Tanoue Hasegawa
Engenheiro Civil CREA nº 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página:



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 092023/2024

Finalidade: Estudo, levantamento e possíveis providências cabíveis.

Local: Estrada Lagoa de Itapeva (antiga Estrada 12 oficializada conforme Lei nº 3.099/22), lugar denominado Chácara Mont Serrat - Município de Itapevi-SP

Estrada Lagoa de Itapeva - Extensão: 266,17 metros, do lugar denominado Chácara Mont Serrat Bloco B, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 13.224**, na malha 54, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado os lotes 48 e 49 e a Estrada Lagoa dos Patos (antiga Estrada 8 oficializada conforme lei nº 3.099/22); onde segue, no eixo do viário, a distância de 266,17 metros.

Confrontações:

Lado esquerdo: confronta com os lotes 48, 47 e 65.

Lado direito: confronta com os lotes 49, 66 e 67.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 03 de outubro de 2024.

Walter Tanoue Hasegawa

Engenheiro Civil CREA nº 0600929610

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

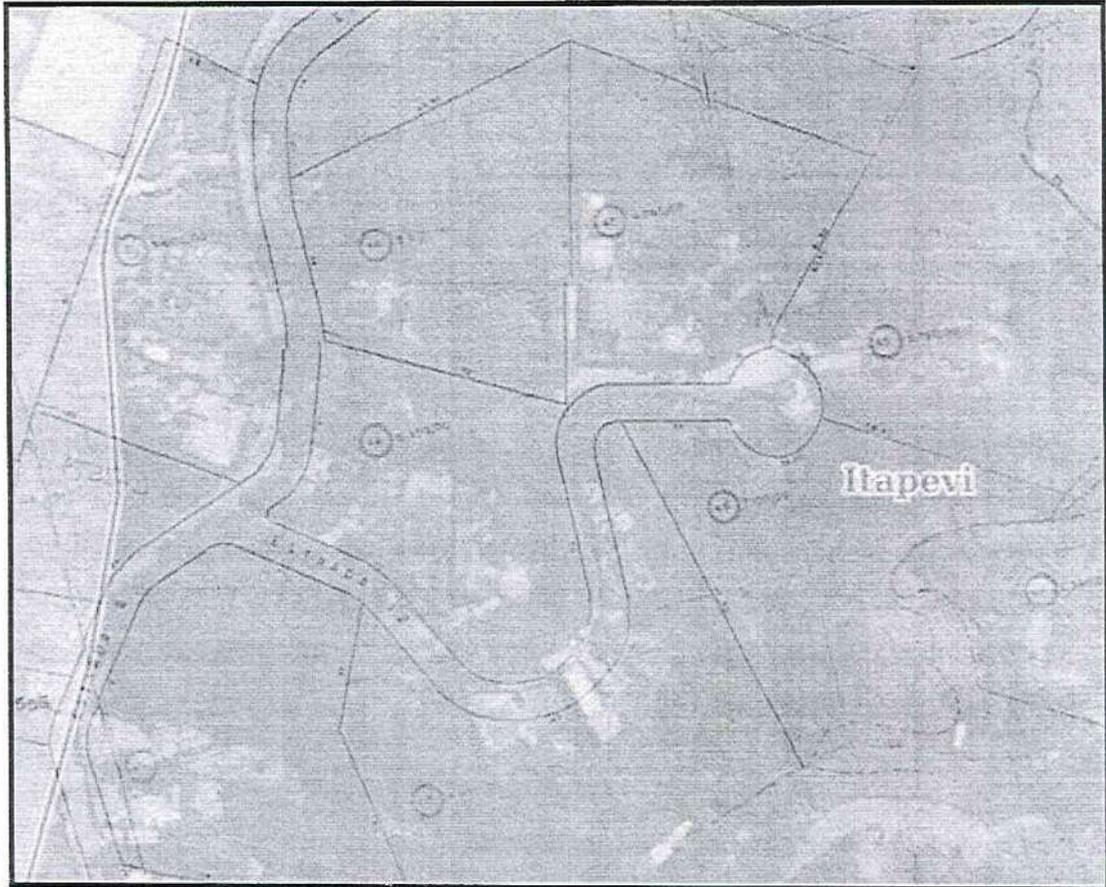


MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CROQUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.419 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA CELSO DE PAULA À ATUAL ESTRADA LAGOA DOS PATOS, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARA MONT SERRAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 159/2024 - Projeto de Lei nº 106/2024 - Do Legislativo - AUTOR: Cícero Aparecido de Souza- PODEMOS.COAUTORIA: Aroldo Gueiros Da Silva - PL, José Aparecido Ramos - UNIÃO, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Rafael Alan De Moraes Romeiro - PODEMOS, Thiago Da Silva Santos - PL E Wellington José Dos Santos - PSD.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Celso de Paula a atual Estrada Lagoa dos Patos, localizada no Bairro da Chácara Mont Serrat neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa, que integram a presente Lei.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Avenida Celso de Paula.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 062/2024

Processo nº 015426/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Cicero Aparecido de Souza, através do processo administrativo nº015426/2024- P.M.I., protocolado em 28 de fevereiro de 2024, que a “Estrada do Lagoa dos Patos” (antiga Estrada 8) e a Estrada Lagoa Mirim (antiga Estrada 11), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “Chácaras Mont Serat bloco B” e “Chácara Mont Serrat Bloco D”, e se encontram oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal). Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “ As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Unificação e Denominação Oficial de Via Pública

Local: Loteamento denominado Chácaras Mont Serrat Bloco B - Município de Itapevi-SP

Processo: 015426/2024

Estrada Lagoa dos Patos loteamento Mont Serrat Bloco B e Estrada Lagoa Mirim do loteamento denominado Chácaras Mont Serrat Bloco D, estão localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 13.224**, nas malhas **61, 63,54 e 22**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva e final na Estrada dos Cipós (antiga Estrada 24).

Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (N) Norte-(S) Sul, na distância de **1601,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Com os lotes 38, 37, 30, 31, 32, 33, 34, 21 e com o lote 17 do loteamento Mont Serrat bloco B (Município de Itapevi) e com os lotes 34F, 34E, 34D, 34C, 34B, 34A, 30C, 30B 30A, 29C, 29B, 29A (Município de São Roque), com a Estrada 11A (Município de São Roque), com o lote 28A (Município de São Roque) com os lotes 21C, 21B, 21A, 20B, 20A, 19C, 19B e 19A (Município de Itapevi) loteamento Mont Serrat Bloco D.

Lado Esquerdo: Com os lotes 44, 42, 44, 45, 46, 48, com a (Estrada Lagoa de Itapeva Estrada 12), com o lote 49, 50 e com o lote 36 do loteamento Mont Serrat Bloco B, com os lotes, 35A, 36A, 36B, 37A, 37B, 37C, 37D, 37E, 38A, 38B, 39A, 39B, 40A, 40B, 41A, 41B, 42A, 42B, 43A, 43B, 44A, 44B, 44C, com a viela, 45 A, 45B e 45C do loteamento Mont Serrat Bloco D.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 11 de março de 2024.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



Estrada Lagoa dos Patos, Mont Serrat bl B



Estrada Lagoa Mirim, Mont Serrat bl D

Projeto de Lei Nº 106/2024 - Processo 267/2024 Documento assinado digitalmente em 09/08/2024. PROTOCOLO 11884/2024 - 09/08/2024 15:38 - PROCESSO 267/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600



Localização das Estradas Lagoa dos Patos e Lagoa Mirim



Decretos

DECRETO Nº 5.915, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS FESTAS DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o encerramento do ano com as tradicionais comemorações que celebram o Natal e a chegada de um novo ano;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não sofrerão nenhum prejuízo, garantindo atendimento em sua normalidade à toda população;

CONSIDERANDO que não haverá nenhum tipo de prejuízo financeiro ao erário público, tão pouco quanto à prestação de serviços; e

CONSIDERANDO, por fim, a otimização de custos, visando sempre economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi nos dias 23/12/2024 (segunda-feira), 24/12/2024 (terça-feira), 30/12/2024 (segunda-feira) e 31/12/2024 (terça-feira), visando economia aos cofres públicos.

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, a rede de saúde pública, fiscalização de posturas, profissionais de TI, segurança e mobilidade urbana e infraestrutura e serviços urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão e revezamento a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Os servidores poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapevi, 02 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.917, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO DE ABREU, Nº 151 - VILA APARECIDA, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 23.123.44.01.0031.00.000. PROPRIETÁRIA IRACEMA DE ABREU, COMPROMISSÁRIO JOSÉ PORFÍRIO

DE DEUS E POSSUIDOR MARCIA REGINA MARIANO MARTINS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública um terreno urbano denominado como “Lote 15” da Quadra “D”, do Loteamento denominado “Vila Aparecida”, situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01 de coordenadas X=302703.958 e Y= 7395248.695, localizado na divisa com o lote 16, desse ponto segue com azimute 120°20'12” na distância de 8,00 metros confrontando a Rua Benedito de Abreu até atingir o ponto 02 de coordenadas X= 302711.640 e Y= 7395246.460; deste deflete a direita segue em reta com azimute 196°43'12” na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 14 de número oficial 341 até atingir o ponto 03 de coordenadas X= 302705.886 e Y = 7395227.306; deste deflete à direita segue em reta com azimute 286°12'28” na distância de 8,00 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal de Itapevi Inscrição Cadastral 23.123.44.40.0474.00.000 até atingir o ponto 4 de coordenadas X=302698.204 e Y= 7395229.540; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 16°43'12” na distância de 20,00 confrontando com o lote 16 de número oficial 357 até atingir o ponto 01 início da descrição, encerrando uma área de 160,00 metros quadrados.

Art. 2º. A área que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma nova pista de rolamento no Corredor Oeste em direção a Jandira, com o objetivo de manter o fluxo de veículos, sem ter estreitamento da pista.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapevi, 03 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS



Notificações

Intimação

A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte notificação: 1) Contribuinte: José Marcos Farias da Costa, **Processo Digital PMI nº 93.582/2024- Auto de Intimação 29.681-A**. A Prefeitura do Município de Itapevi, vem por meio deste, **NOTIFICAR** V. Sra, quanto a Limpeza, retirada de lixo e mobiliários usados de terreno. Ficando o mesmo **INTIMADO** a comparecer no prazo de **30** dias, na secretaria localizada na Rua Heloisa Hideko Koba, nº 21 - Jd. Nova Itapevi- Itapevi/ SP, para esclarecimentos e regularização da situação.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Processo SUPRI 220/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2024 - **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 19h30min do dia 03/12/2024 até às 09h00min do dia 19/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h01min do dia 19/12/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA)**: às 09:10 min do dia 19/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/12/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 231/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.) Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 19h30min do dia 06/12/2024 até às 09h00min do dia 26/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h01min do dia 26/12/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA)**: às 09:10 min do dia 26/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/12/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 197/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 14/2024 - **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA PROÁGUA**. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 08h00min do dia 06/12/2024 até às 08h00min do dia

12/12/2024. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h01min do dia 12/12/2024. **INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA)**: às 08:01 min do dia 12/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/12/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 198/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2024 - **AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE LONGA DURAÇÃO E PROTETOR SOLAR PARA SETOR DE CONTROLE DE VETORES**. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 08h00min do dia 06/12/2024 até às 08h00min do dia 13/12/2024. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h01min do dia 13/12/2024. **INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA)**: às 08:01 min do dia 13/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 05/12/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

ERRATA

Referente à Audiência Pública do 2º Quadrimestre da Secretaria de Saúde editado no D.O. de 29/11/24
Onde se lê no rodapé: Itapevi 25/06/2024
Lê-se: Itapevi 21/11/2024

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Toximax Laboratório de Análises Clínicas LTDA (AIF nº 4247 - inciso I do Art. 122 da Lei Estadual 10.083/98) Processo PMI nº 122078/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:



Razão Social: Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 120446/2024 - Luanda Lima de Oliveira Torres Felício) - Processo PMI nº 120446/2024; Takeda Distribuidora Ltda (Protocolo nº 120396/2024 - Luanda Lima de Oliveira Torres Felício) - Processo PMI nº 120396/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Diasorin Ltda (Protocolo nº 096460/2024) - Processo PMI nº 096460/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA:

Razão Social: Clínica Veterinária Itapevi Ltda (LTA nº 14/2024) - Processo PMI nº 017849/2021.

LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO:

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S/A - Liberado 3 talão de notificação A (numeração: 298.161 a 298.220 série P) - Processo PMI nº 121966/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 17, de 04 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.754 de 07 de fevereiro de 2023, que “Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais nos períodos de recesso escolar e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a importância de dar atendimento ao artigo 6º do referido Decreto e não haver nenhum prejuízo à área da Educação;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Itapevi precisa de orientações para que tudo aconteça de forma organizada;

CONSIDERANDO que todos os professores e coordenadores pedagógicos estarão de recesso escolar a partir de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO as informações que as comunidades precisam saber sobre abertura e fechamento das escolas;

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 3º do Decreto citado, no período compreendido entre Natal de 2024 e 1º de janeiro do ano subsequente, as Unidades Escolares/Secretaria de Educação permanecerão fechadas, e todos os profissionais estarão em recesso, período este de 21 a 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025;

Artigo 2º - Na legislação existente todos os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Articuladores de Aprendizagem estarão de férias a partir de 2 de janeiro de 2025 pelo período de 30 dias de acordo com o artigo 48 da Lei nº 99/2018;

Artigo 3º - Para o ano de 2025, deverá a Secretaria de Educação se organizar juntamente com as Unidades Escolares, no mês de julho de forma a atender os períodos de maior demanda de serviços, e como dispõe o Artigo 2º do Decreto, elaborar escala

com todos os funcionários com o benefício no período de 01 a 31 de julho de 2025, podendo fazer uso das 4 (quatro) semanas do referido mês;

Artigo 4º - Todas as unidades escolares deverão estar abertas para atendimento ao público a partir de 2 de janeiro de 2025, no período das 08h às 17h;

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Convocação

Errata

Na publicação feita no Diário Oficial do Município de Itapevi, Ano 16, Edição nº 1352, 03 de dezembro de 2024 - página 03, que tornou público o Edital nº 06, de 27 de novembro de 2024, do Processo Seletivo das Escolas de Tempo Integral referente aos cargos em Função de Confiança do Programa Municipal de Educação Integral para atuar nas Escola do Futuro.

Onde lê-se:

Inscrições Deferidas

nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RE	HORÁRIO	DATA	LOCAL
1	SOFIA SOARES ALVES COELHO	9254	8h30	09/12/2024	5º ANDAR Secretaria Municipal de Educação de Itapevi
2	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	9738	9h		
3	CRISTINA SILVA BRESCIANI	3535	9h30		
4	LEANDRO DE SOUZA CORREA	10830	10h		

Leia-se:

Inscrições Deferidas

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RE	HORÁRIO	DATA	CARGO PRETENDIDO	LOCAL
1	LEANDRO DE SOUZA CORREA	10830	8h30	09/12/2024	Vice Diretor - CAF	5º ANDAR Secretaria Municipal de Educação de Itapevi
2	SOFIA SOARES ALVES COELHO	9254	9h		Vice Diretor - CAF	
3	DAMIANA CARVALHO MAIA E SILVA	9738	9h30		Vice Diretor - CAF	
4	CRISTINA SILVA BRESCIANI	3535	10h		Vice Diretor - CAF	
5	FABIANA MEIXEDO BARRETO BELLI	10444	10h30		Articulador de Aprendizagem	

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM, através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: LUMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM VENDAS LTDA, CCM: 51549, Processo Administrativo: 6101/2021, Termo de Intimação nº 738/2024; Fica Vsa. intimada, com fulcro no art. 213, III da LC 34/2005, a apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, na Rua Padre Manfredo Schugiber, 94, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00, esclarecimento formal acompanhado de documentos comprobatórios quanto a alteração de endereço ou baixa da empresa, tendo em vista que o contribuinte não foi localizado no endereço em que está cadastrado no Município. Informo outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento da inscrição municipal de ofício e aplicação de multa prevista no art. 305, I, "b", as LC 34/05 e alterações vigentes, dentre outras medidas legais cabíveis. Por fim contamos com sua atenção para o trabalho que ora realizamos e colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: JOSE AURELIO DE ALENCAR, CRC N.º: 282136, Processo Administrativo: **0340/2023**, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 740/2024; Em atendimento ao seu pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos, solicitado no processo administrativo nº 340/2023, temos a informar que foi concedido prazo suplementar, improrrogável, de mais 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo de Intimação. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: HERNANDES CENA DA SILVA 28545813856, CCM: 27448, Processo Administrativo: **034079/2023**, AUTO DE INFRAÇÃO N.º 438461/2024; Apuração de ISSQN Prestador de Serviços (Código de Atividade 01.07 da Lista de Serviços da LC 34/05), efetuada no processo digital n. 34.079/2023, considerando o desenquadramento da opção de Microempreendedor Individual MEI em 31/12/2019. Notas fiscais apuradas de n.s 77 a 81 emitidas no período de 01/2020 a 05/2024, tendo sido apurado o valor original referente ao ISSQN de R\$ 674,87, o qual foi devidamente atualizado e corrigido, conforme o artigo 400, I, II "b" da Lei Complementar n. 34/2005 - Código Tributário Municipal. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	674,87
53	ISSQN - JUROS	236,90
54	ISSQN - MULTA	638,24
	TOTAL	1.550,01

O valor indicado está sujeito aos acréscimos legais previstos na legislação (Lei Complementar nº. 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018) Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

2) Contribuinte: HERNANDES CENA DA SILVA 28545813856, CCM: 27448, Processo Administrativo: **034079/2023**, TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL: 157; Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. O presente Termo foi expedido de acordo com os artigos 346, VI e VII e 348, II da Lei Complementar nº 34/2005, que institui o Código Tributário do Município - CTM, sendo os valores originais apurados atualizados monetariamente, conforme art. 400 da LC 34/05.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	674,87
53	ISSQN - JUROS	236,90
54	ISSQN - MULTA	638,24
	TOTAL	1.550,01

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas nesta Divisão.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuinte: LAION LEDO ONORATO DE BRITO, CCM: 29361**, Processo Administrativo: **031942/2023**, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 650/2024; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento –TFF em razão do exercício do poder de polícia, no valor total de 600 UFMs equivalente a R\$ 1.578,00 (mil quinhentos e setenta e oito reais) conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	FATO GERADOR	BASE LEGAL	BASE DE CÁLCULO (UFM's)	VALOR DO TRIBUTO (UFM)	VALOR DA UFM ATUALIZADA (R\$)	VALOR DO TRIBUTO A RECOLHER
2020	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento pertinente ao zoneamento urbano.	Artigos: 129,130,II, 357 e 471, tabela IV, Item V da LC 34/05, atualizada pela LC 80/2014	Estabelecimentos Prestadores de serviços. Por m ² (metro quadrado) de área utilizada até 150m ² = 150UFMs Área de 05,00m ²	150	2,63	394,50
2021	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do estabelecimento pertinente ao zoneamento urbano.	Artigos: 129,130,II, 357 e 471, tabela IV, Item V da LC 34/05, atualizada pela LC 80/2014	Estabelecimentos Prestadores de serviços. Por m ² (metro quadrado) de área utilizada até 150m ² = 150UFMs Área de 05,00m ²	150	2,63	394,50
2022	Fiscalização exercida sobre o funcionamento do	Artigos: 129,130,II, 357 e 471, tabela IV, Item V da	Estabelecimentos Prestadores de serviços. Por m ² (metro quadrado) de	150	2,63	394,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd. Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

	estabelecimento pertinente ao zoneamento urbano.	LC 34/05, atualizada pela LC 80/2014	área utilizada até 150m ² = 150UFMs Área de 05,00m ²			
2023	Fiscalização o exercida sobre o funcionamento do estabelecimento pertinente ao zoneamento urbano.	Artigos: 129,130,II, 357 e 471, tabela IV, Item V da LC 34/05, atualizada pela LC 80/2014	Estabelecimentos Prestadores de serviços. Por m ² (metro quadrado) de área utilizada até 150m ² = 150UFMs Área de 05,00m ²	150	2,63	394,50
			TOTAL	600		1.578,00

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.

- 2) **Contribuinte: LAION LEDO ONORATO DE BRITO, CCM: 29361**, Processo Administrativo: **031942/2023**, AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO N. 438419/2024; **DESCRIÇÃO DO FATOS – Apuração do ISSQN - Serviços Prestados - NF: 57, 58, 59, 61 e 62. Art. 53, 357, 469, Tabela II, subitem 14.06 da LC nº 34/05. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	288,00
53	ISSQN - JUROS	142,40
54	ISSQN - MULTA	301,28
	TOTAL	731,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 – Jd Cristianópolis | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTO ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva. a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição; b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC34/05-CTM, bem com levado a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Notificações

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) Contribuinte:** ADOLFO PASTORE, **Inscrição:** 23.141.33.XX.XXXX.XX.XXX, **Processo Administrativo:** nº 40366/2024, **Notificação nº 10067.**

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto a atividade de Limpeza do Terreno identificada no local retromencionado. Fica notificado o contribuinte acima qualificado, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, proceda a execução de **Limpeza do Terreno**, ficando o mesmo **INTIMADO**.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Walter Tanoue Hasegawa-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuinte:** GONCALO AUGUSTO DE SOUZA, **Inscrição:** 23.123.54.XX.XXXX.XX.XXX, **Processo Administrativo:** nº 097408/2024, **Notificação nº 10870.**

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto as atividades de **MPL** identificadas no local retromencionado. Fica notificado o contribuinte acima qualificado, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, proceda a execução de **Construção/Reconstrução do Passeio, Construção/Reconstrução do Muro e Limpeza do Terreno** ficando o mesmo **INTIMADO**. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Walter Tanoue Hasegawa-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo.

SECRETARIA DE CULTURA

Editais

Lei Aldir Blanc



ATA DO RESULTADO FINAL DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024 – SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP.

Nós da Comissão de Análise e seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2024 – SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 7 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 8.3 (Critérios de Análise do Projeto) no edital, bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção. Após fase de recursos conforme item 14 (ETAPA DE HABILITAÇÃO), divulgamos o resultado final.

Dos Projetos **SELECIONADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

CATEGORIA GERAL PARA ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO - CULTURAIS						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Tipo	Pontuação
1	André Henrique de Araújo	A4 PROJETOS CULTURAIS	Pessoa Física	Não	-	45
2	Hebert Carmo dos Santos	Toca das Fumigas	Pessoa Física	Não	-	39
3	34.617.380 HIGOR GABRIEL DE SANTANA PAIXAO	Never Give Up	Pessoa Jurídica	Não	-	30
4	Giannini Ilka Gonçalves Portela	ESPAÇO COLETIVO SANTA TINTA	Pessoa Física	Não	-	30
5	José Luis Cardoso	Casa dos Romeiros	Pessoa Física	Não	-	30

Dos Projetos **DESCLASSIFICADOS**: segue a lista de projetos desclassificados por desistência:



CATEGORIA GERAL PARA ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO - CULTURAIS						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Tipo de inscrição	Cota	Tipo	Pontuação
1	Carlos Eduardo da Silva	Familia Dú Catira	Pessoa Física	Não	-	30

Próximos passos conforme os itens e subitens:

Selecionados:

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Itapevi contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.1.2 É importante que os interessados neste Edital leiam atentamente a minuta do Termo, para conhecer as obrigações assumidas, caso seja contemplado.

10.1.3 O agente deve assinar o Termo de Execução Cultural em 05 (cinco) dias úteis da convocação recebida sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.1.4 A Vigência do Termo de Execução cultural terá início na data de depósito dos recursos, com duração de 08 (oito) meses.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

10.2.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



ATA DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP.

Nós da Comissão de Análise e seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP, selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 7 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 8.3 (Critérios de Análise do Projeto) no edital, bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção. Após fase de recursos conforme item 14 (ETAPA DE HABILITAÇÃO), divulgamos o resultado final.

Dos Projetos **SELECIONADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS, BIENAS DO LIVRO, EVENTOS DE QUADRINHOS E OUTROS EVENTOS LITERÁRIOS						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	Luciana Pereira de Souza	LETRAS QUE CURAM (A escrita como autocuidado)	FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS, BIENAS DO LIVRO...	Não	-	59
2	Paulo Vitor Vieira Cardoso	GibiCon - Itapevi	FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS, BIENAS DO LIVRO...	Não	-	48
SARAU, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, ORALIDADE E LEITURA						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação



1	Kelly Pires de Carvalho	Livro Não é pra por o Pé	Sarau, Contação de História, oralidade e leitura	SIM	Pessoa Negra	70
2	Amanda Julia Silva de Oliveira	Aprendendo a Reciclar	Sarau, Contação de História, oralidade e leitura	NÃO	-	76
3	Solange Aparecida dos Santos	Contação de Histórias	Sarau, contação de história, oralidade e leitura	NÃO	-	66
OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
2	Leiliane da Silva Almeida	Entre linhas e Ideias	Oficina de Escrita Criativa	NÃO	-	65
PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS E ESCRITA						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	Tawani Araújo Galvão	Um Arco-íris em minha vida	Publicações literárias e escrita	SIM	Pessoa Negra	76
2	Henrique Lopes Pedro	O Segredo da Garrafa	Publicações literárias e escrita	SIM	Pessoa Negra	65
3	Timothy Santos	Frágil	Publicações literárias e escrita	SIM	Pessoa com Deficiênci	56



					a	
4	Willamy Felix Cardoso	Folha entre os Girassóis	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	76
5	Patricia Martins da Silva	Meus Melhores Amigos	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	72
6	Alexandre Franzin	Palavras e Horizontes	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	68

Dos Projetos **SUPLENTE**S: Após análise realizada pelos pareceristas, conforme as regras e vedações estabelecidas no edital em questão, apresenta-se, em ordem de classificação conforme disposto no mesmo, a lista dos projetos suplentes:

FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS, BIENAIIS DO LIVRO, EVENTOS DE QUADRINHOS E OUTROS EVENTOS LITERÁRIOS						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	Alexandre Franzin	Caminho das Palavras	FESTAS LITERÁRIAS, FEIRAS LITERÁRIAS, BIENAIIS DO LIVRO...	Não	-	40

PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS E ESCRITA						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação



2	Vinicius Santos	Historietas Assombradas	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	64
3	Kayke de Oliveira	S.W.A. -O Legado Healmouth	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	60
4	HIGOR GABRIEL DE SANTANA PAIXÃO	PALAVRA-VIVA	Publicações literárias e escrita	NÃO	-	48

Próximos passos conforme os itens e subitens:

Selecionados:

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até em 03 desembolsos no valor de R\$3.350,00 cada parcela em até 60 dias após a homologação .

10.2.1 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



ATA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 32 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PNAB – CULTURA VIVA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais - PORTARIA 7109/2024 referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PNAB – CULTURA VIVA - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 9.1 do Edital, obedecendo aos critérios do Anexo II (Critérios Utilizados na Etapa de seleção), bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção.

Dos Projetos **DESCCLASSIFICADOS**: Em conformidade com o subitem 4.2, III, foram desclassificadas as inscrições que apresentaram formulários ou documentação incompleta e/ou incorreta ou não atingiram a **nota mínima de 50 pontos**. Segue a lista de projetos:

Nº de Protocolo	Proponente	Categoria	Tipo de Inscrição	Nota
21	Rancho Ama	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/não apresentou portfólio
20	COLETIVO GODSPEED (Graffiti)	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/não apresentou portfólio
19	CIA d'OS LIBERTTINOS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/duplicidade dos membros do coletivo em outro projeto apresentado para o mesmo fim
23	Synergia Urbana	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/ portfólio não representa coletivo
01	whestymg	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/ portfólio individual não representa coletivo



32	Cia Folha & Tim	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/ em desacordo com as normativas do edital
13	Bloco da COHAB I	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/ mesmo projeto já contemplado no edital nº 29/2024
07	ArtGram	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/portfólio não representa o coletivo
15	COLETIVO CONTATO	Categoria 2	PF) Pessoa Física)	Desclassificado/portfólio não condiz com as normativas do edital
04	Da Rua Sound System	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/ em desacordo com as normativas do edital
09	Kreatorz Force Gangz	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado/inscrição na categoria incorreta
27	Projeto Cheg & Tok instrumentos e voz apoio a iniciantes	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado por não atingir nota mínima. Nota final: 41
26	GUETODUB	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	Desclassificado por não atingir nota mínima. Nota final: 29
18	Coletivo cultural Fraternidade Espiritual Caboclo Rompe Mato – “Caboclo Rompe Mato”	Categoria 1	PF (Pessoa Física)	Desclassificado por não atingir nota mínima. Nota final: 18

Dos projetos **CLASSIFICADOS** , após análise, realizada pela comissão portaria nº 7109/2024, com regras e vedações presentes no edital em evidência , com a somatória das notas e médias final acima de **50 pontos** , conforme disposto no Anexo II – critérios utilizados na avaliação da etapa de seleção .

Segue, lista dos projetos:



Nº de Protocolo	Proponente	Categoria	Tipo de Inscrição	Nota
28	Associação dos Romeiros de Itapevi a Pirapora do Bom Jesus	Categoria 1	PJ(Pessoa Jurídica)	78
12	Galáctica Circo	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	72
11	Dú Catira	Categoria 1	PF (Pessoa Física)	70
10	A4 PROJETOS CULTURAIS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	68
14	Oficina de Samba Rock	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	68
22	Funk é nosso Rítmico	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	67
16	Roda Negritude	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	66
03	Musicália	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	66
02	ROMARIA DE ITAPEVI A CAVALO AO SANTUÁRIO DE APARECIDA DO NORTE – PADROEIRA DO BRASIL	Categoria 1	PF (Pessoa Física)	63
05	BATTLE SOUL BGIRLS	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	60
06	Vem Dançar	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	59



17	CIA Fractal	Categoria 2	PF(Pessoa Física)	57
25	Casa de Cultura de Itapevi – Toca das formigas	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	55
29	MONTERREY	Categoria 2	PF (Pessoa Física)	55

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção , caberá recurso destinado ao setor de projetos culturais, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio de forma presencial ou pelo e-mail projetspnabitapevi@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DOART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.



Publicação e homologação do resultado final dos projetos - Edital nº 29 – Premiação de Projetos - Cultura Viva

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL PNAB ITAPEVI Nº29/2024 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CULTURA VIVA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022 E LEI 13.018/2014) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos portaria nº 7109/2024 referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2024 PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CULTURA VIVA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022 E LEI Nº13.018 - 2014) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, não havendo interposição de recurso na fase documental , homologa o resultado final dos projetos selecionados do edital nº29/2024 .

Segue a lista de projetos contemplados:

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA
01	Aline Ribeiro da Rocha	Projeto Grafitar	Premiação
02	Ana Karina Alves Medeiros	Super Mulheres	Premiação
03	Luciano Ap. Maschetti da Silva	Banda Torrencial	Premiação
04	Anderson José Silva Gonçalves	Os Waldevinos	Premiação
05	Wellinton Sabino de França	Soul Gueto	Premiação
06	Alexandre Silvino Kool	Em Chamas	Premiação
07	Jorge Naldo Pereira	Cantinho do Panda	Premiação
08	Aparecido Marques	Amigos da Viola – Palco Cantinho do Céu	Premiação
09	Ruth Albuquerque	Image Maker	Premiação
10	Fábio Santos	Bloco Cohab 1	Premiação

Homologado em 05/12/2024 .

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

FILIPPE AUGUSTO DO NASCIMENTO, residente na Rua Oito de Março, 87, Osasco - SP, CEP 06147-005 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 06, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4846 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

KRISTIA BENDAHAM DE SOUZA, residente na Rua Antonio Ayrosa, 379, Vila dos Remédios, São Paulo-SP, CEP 05103-000 na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 07, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4837 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

ROBERTO CANTISANI SANTOS, residente na Rua Rio Tapajos, 99, casa 02, Osasco - SP, CEP 06236-010 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 10, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4848 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 21 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2494 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 17 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2491 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 18 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2493 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 19 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2492 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JOSÉ PEREIRA, casado(a) com **MARIA LUZIA CHIOVETTO PEREIRA**, residente na Rua Joaquim Nunes, nº. 23, Apto 04, Itapevi-SP, CEP 06653-080 na qualidade de **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Veneza, Lote 20 da Quadra O, Jardim Paulista, Itapevi-SP

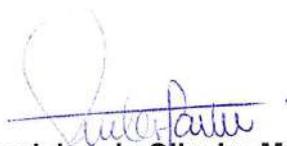
A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **proprietário(a) da matrícula atingida pelo núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **2490 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

SEBASTIAO JOSE DA SILVA, residente na Rua dos Farrapos, 6, Itapevi - SP, CEP na qualidade de **confrontante do** núcleo urbano **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 08, Jardim Paulista, Itapevi-SP

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4847 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 19 de novembro de 2024

Ilmo(a) Sr(a).

JULIANA REIS DA SILVEIRA, residente na Rua Somalia, 31, Itapevi-SP, CEP 06665-000 na qualidade de **confrontante do núcleo urbano NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço do Imóvel: Rua Malmeria, 985, casa 09, Jardim Paulista, Itapevi-SP CEP 06663-250

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº PMI 103890/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO JARDIM PAULISTA - FASE 1**.

Como vossa senhoria é **confrontante do núcleo em processo de regularização**, imóvel objeto da matrícula sob n. **4838 CRI Itapevi**, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA –04/12/24

QUANT.	NOME	RG	CARGO	COMPARECERAM	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QTD DIAS
1	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	322XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	27/11/2024	30
2	ANDREA DE BRITO MARIANO	328XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	08/12/2024	48
3	CASSIANO MATEUS PEREIRA	447XXXXXX	SEPULTADOR		SEC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	10/12/2024	11
4	DANIELA DE OLIVEIRA PRADO	250XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	08/12/2024	90
5	FABIANA CRISTINA APPARECIDO CAMPOS	341XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA CLINICA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	10/12/2024	730
6	GERALDO AVELINO DOS SANTOS NETO	378XXXXXX	CHEFE DE EQUIPAMENTO 3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
7	GIOVANA YASMIN AVENTINO DA SILVA SANTOS	381XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	06/12/2024	52
8	LETICIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	428XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	06/12/2024	XXXX
9	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	421XXXXXX	ENFERMEIRO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	01/12/2024	60
10	MARCOS ROBERT CRUZ TEIXEIRA	307XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/12/2024	90
11	MARIA APARECIDA ALVES DE O E SILVA	167XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	04/12/2024	365
12	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	184XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/12/2024	14
13	MARIA EDNA MENDES SOUZA	536XXXXXX	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	04/12/2024	365
14	MARIA INEZ ELIAS MEDRADO	215XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	04/12/2024	365
15	MARIA NANSI DE SOUZA PALMEZANI	183XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	04/12/2024	365
16	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	252XXXXXX	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	02/12/2024	XXXX
17	RAFAEL DE MORAES SKIPKA	424XXXXXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/11/2024	90
18	ROSINEIDE SILVA SOUZA	597XXXXXX	ANALISTA EM VIGILANCIA SANITARIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	08/11/2024	90
19	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	402XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	29/11/2024	22
20	ZENEIDE GONCALVES DA SILVA	233XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/12/2024	60

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 12 de Dezembro no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	206XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	BERNADETE APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA	263XXXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:00
3	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	440XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	GALHARDO ALFONSO	189XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
5	JOSE CARLOS BRITO SILVA	198XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
6	JOVANE RODRIGUES GALVAO	261XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
7	KAMILA XAVIER DE ABREU	344XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
8	KELY CRISTINA DA SILVA	239XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
9	LAGRIMAR MARIA RUFINO DE AMORIM	246XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
10	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	223XXXXXX	PROCURADOR MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09:20
11	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO	359XXXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:20
12	NILSON EDUARDO DA CRUZ	174XXXXXX	AGENTE OPERACIONA - ALVENARIA CONSTRUÇÕES	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	09:30
13	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIO	348XXXXXX	CHEFE DE EQUIPAMENTO 2	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:30
14	ROSANA APARECIDA JACINTO	211XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
15	RUTE APARECIDA MOYSES	420XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
16	SILVINA SOARES GOMES	179XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolastica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A